



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 558/83

EMENTA: Dispõe sobre a Alienação dos Veículos fora de uso da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Alienar os veículos inservíveis deste Prefeitura, devendo o resultado financeiro desta operação, ser destinado na aquisição de uma Ambulância.

Parágrafo Único - Os veículos que se refere o Art. 1º, são os seguintes:

- I - Um Caminhão Caçamba marca FORD F.700, modelo 1977;
- II - Um automóvel FIAT GLS, modelo 1979;
- III - Uma Ambulância Chevrolet C-10, modelo 1979;
- IV - Um automóvel Volkswagen, modelo 1972

Art. 2º - Os veículos que forem alienados, deverão ser pagos a vista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamaracá, 22 de fevereiro de 1983


Prefeito